



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-9600 - (86) 3194-6600 <https://portal.sefaz.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei 14.133/2021), de empresa detentora de exclusividade técnica, destinada à prestação de serviços integrados de operação com utilização de inteligência artificial, manutenção preventiva e corretiva do equipamento de scanner Cargo, bem como de seus acessórios (balança e OCR), contemplando ainda o fornecimento de mão de obra especializada, hardware e software necessários, visando à continuidade e modernização dos sistemas de fiscalização da SEFAZ-PI.

1.2. CONCEITUAÇÃO

a. Para fins deste Termo de Referência, conceituam-se:

i. SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

ii. TERMO DE REFERÊNCIA é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual;

iii. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser utilizado para detalhar os preços dos equipamentos e serviços;

iv. SALÁRIO é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

v. REMUNERAÇÃO é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados, mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários;

vi. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS são os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência de percentual sobre a remuneração;

vii. INSUMOS DE MÃO DE OBRA são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes,

entre outros;

viii. INSUMOS DIVERSOS são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

ix. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a: funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; e seguros;

x. LUCRO é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência de percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas;

xi. TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente;

xii. FISCAL DO CONTRATO é o representante da Secretaria da Fazenda, especialmente designado, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar à SEFAZ sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

xiii. INSTRUMENTO LEGAL é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de Lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas;

xiv. REPACTUAÇÃO é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório, com data vinculada à vigência do contrato, para atualizar os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva;

xv. ORDEM DE SERVIÇO é o documento utilizado pela Secretaria da Fazenda para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades, estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

xvi. POSTO DE SERVIÇO é a unidade de medida da prestação de serviço, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

xvii. PREPOSTO é o representante da contratada, aceito pela SEFAZ, para acompanhar a execução do contrato no local dos serviços.

b. Glossário de Termos técnicos:

i. **HARDWARE:** Equipamento mecânico necessário para realização de uma determinada atividade.

ii. **SOFTWARE:** designação para o conjunto de programas essenciais ao funcionamento de todo o equipamento.

iii. **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL:** é uma tecnologia que permite gerar, classificar e executar tarefas como análise de imagens e estimativa de peso (dentre outras funcionalidades).

iv. TCP/IP: Transmission Control Protocol/Internet Protocol – é um conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede.

v. SEFAZ: Secretária da Fazenda do Estado do Piauí.

vi. OCR: Acrônimo para o inglês Optical Character Recognition, é uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits sejam eles escaneados, escritos à mão, datilografados ou impressos.

vii. SCANNER FIXO DE INSPEÇÃO: Equipamento desenvolvido para auxílio no processo de inspeção das cargas em contêineres. Trata-se de um portal scanner de raios-X

viii. BALANÇAS ELETRÔNICAS PARA VEÍCULOS DE CARGA: Equipamento desenvolvido para pesagem dinâmica e eletrônica de veículos diversos.

ix. NOBREAK: Fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento.

x. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de procedimentos, tais como, substituição de peças, limpeza, lubrificação, verificação/ajustes/testes - mecânicos, elétricos ou(e) eletrônicos - instalação/configuração de softwares, que têm por objetivo evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um Equipamento. A Manutenção Preventiva deve ser realizada em Equipamentos nas condições de execução completa da rotina de Manutenção Preventiva.

xi.

xii. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Qualquer intervenção técnica que compreenda a execução de serviços de ajustes - mecânicos, elétricos ou(e) eletrônicos – ou(e) de substituição de peças ou(e) de instalação/configuração de softwares, com a finalidade de corrigir um defeito ou(e) falha em um Equipamento ou placa e módulo eletrônico, de modo a restabelecer suas condições normais de operação

xiii. NUPRO: Núcleo de Protocolo da Secretária da Fazenda do Estado do Piauí

xiv. CPL: Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ-PI

xv. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual

xvi. CRC: Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí, emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí,

xvii. CNEN: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), criada em 1956 e estruturada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, para desenvolver a política nacional de energia nuclear. Órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, a CNEN estabelece normas e regulamentos em radioproteção e é responsável por regular, licenciar e fiscalizar a produção e o uso da energia nuclear no Brasil.

xviii. SIAT: Sistema Integrado de Administração Tributária. Receberá e processará informações oriundas das tecnologias de fiscalização em transito, scanners de inspeção, balanças, OCR e outros e informações oriundas do processo de análise de conformidade de documentos fiscais.

xix. BACKUP: Cópia de Segurança.

xx. WIRELESS: Comunicações sem fio consistem na transferência de dados e informações sem a utilização de cabos.

xxi. TCP/IP: Transmission Control Protocol/Internet Protocol – é um conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede.

xxii. INMETRO: O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia é uma autarquia federal brasileira, no formato de uma agência executiva, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

- xxiii. MIDDLEWARE: Programa de computador que faz a mediação entre software e demais aplicações.
- xxiv. EPC: O Equipamento de Proteção Coletiva trata-se de todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.
- xxv. EPI: Equipamentos de Proteção Individual ou EPI são quaisquer meios ou dispositivos destinados a ser utilizados por uma pessoa contra possíveis riscos ameaçadores da sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade.
- xxvi. EAN: O EAN é a codificação universal que identifica o país de origem, a empresa fabricante, o produto por ela produzido e um dígito verificador. E, a partir da leitura dessa numeração é possível verificar a legitimidade do produto.
- xxvii. NCM: NCM significa "Nomenclatura Comum do Mercosul" e trata-se de um código de oito dígitos estabelecido pelo Governo Brasileiro para identificar a natureza das mercadorias e promover o desenvolvimento do comércio internacional, além de facilitar a coleta e análise das estatísticas do comércio exterior.
- xxviii. MDFe: É um documento digital que substitui arquivos impressos como o Manifesto de Carga modelo 25 e a CL-e (Capa de Lote Eletrônica)
- xxix. CTe: O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) é o novo formato eletrônico de Emissão de Documentos Fiscais para prestação de serviços de transporte, emitido e armazenado eletronicamente, instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007.
- xxx. SOFTWARE DE GESTÃO FISCAL: Integrados ao SIAT é uma Solução para processamento, análise de conformidade, cálculo de indicadores estatísticos sobre as informações de documentos fiscais, que abrange licenças, equipamentos, aplicativos, customização, implantação, treinamentos e serviços de suporte a operação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste projeto, a fim de promover o processo automatizado de fiscalização antecipada além de fornecer dados para subsidiar as definições estratégicas tributárias, com alta disponibilidade e que seja empregado em ambientes transacionais, operacionais e de missão crítica.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa destinada ao fornecimento de solução integrada, contemplando hardware, software, visando à modernização dos sistemas de fiscalização dos Postos Fiscais do Piauí e a prestação de serviço de mão de obra especializada de maneira continuada para a devida operacionalização dos equipamentos e demais necessidades oriundas desse projeto de modernização da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí, conforme as condições e especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO INCLUINDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	mensal	12
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO E SOFTWARES (PÓS GARANTIA)	trimestral	4
3	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE BALANÇA (PÓS GARANTIA)	trimestral	4

1.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS GERAIS

1.3.1.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

1.3.1.2.Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

1.3.1.3.Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

1.3.1.4.Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

1.3.1.5.Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.3.1.6.Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

1.3.1.7.Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do Contrato;

1.3.1.8.Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

1.3.1.9.Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

1.3.1.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.3.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

1.3.1.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

1.3.1.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus

empregados, prepostos ou contratados;

1.3.1.14. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; e

1.3.1.15. Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

1.3.1.16. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimentos para os processos de controle de acesso de usuários e de testes de continuidade da solução para a equipe da SEFAZ-PI.

1.3.1.17. Para os itens que serão realizadas aquisições de forma definitiva por esta CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a transferência de licença dos softwares necessários para funcionamento destas soluções de forma perpétua de forma a garantir o funcionamento do sistema a despeito do fim da garantia ou contrato.

1.3.1.18. Para os itens que serão realizadas contratações de prestação de serviços de forma continuada por esta CONTRATANTE e que exista a necessidade de aplicação de softwares pela mesma para processar, analisar ou obter acesso às informações e dados disponibilizados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de licença dos softwares de forma perpétua de forma a garantir o funcionamento do sistema a despeito do fim do contrato.

1.3.1.19. Todas as informações geradas nesta contratação, sejam elas oriundas dos equipamentos adquiridos de forma definitiva ou pelos serviços contratados, tais como imagens de raios-X dos veículos, pesos dos veículos, imagens dos pontos de inspeção, inconformidades evidenciadas em documentos fiscais e outras, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA sempre que solicitadas durante todo o período do contrato ou por até 24 meses.

1.3.2. OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO

1.3.2.1. Prestação de Serviço de Operação para fornecimento das imagens geradas pelo sistema de inspeção não-intrusiva através de raios-x, para a atividade de operação a ser realizada de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

1.3.2.2. A operação deverá ser realizada no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias ao ano.

1.3.2.3 Os custos com os profissionais serão por conta da empresa CONTRATADA, tais como encargos trabalhistas e sociais, deslocamento, moradia, alimentação e outros correlatos.

1.3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação necessários para a operação.

1.3.2.4. Cabe a CONTRATADA a verificação do estado de funcionamento dos equipamentos e sistemas. Em caso de detecção de falhas em componentes ou outros defeitos deverá acionar a sua equipe de manutenção, bem como, informar a SEFAZ PIAUÍ.

1.3.2.5. Cabe à CONTRATADA zelar pelo espaço físico das instalações.

1.3.2.6. O fornecedor contratado ficará responsável, também, por todas as atividades necessárias à obtenção de autorização e/ou permissão da Comissão nacional de Energia Nuclear – CNEN, para que as instalações abertas estejam em condições de iniciarem os trabalhos de operação.

1.3.2.7. O início da prestação do serviço de operação dos equipamentos deverá ocorrer após o Recebimento Definitivo, de cada equipamento adquirido.

1.3.2.8. A operação dos equipamentos de inspeção será realizada em endereço fixo, conforme detalhado neste escopo.

1.3.2.9. Cabe à CONTRATADA enviar imediatamente à SEFAZ PIAUÍ ou demais órgãos competentes as imagens decorrentes do processo de inspeção não-intrusiva.

1.3.2.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

1.3.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais para operar os equipamentos com os devidos treinamentos, bem como EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) legalmente exigidos, que deverão ser diariamente utilizados durante a operação, assim como profissionais para desempenhar todas as funções necessárias dentro do processo de inspeção e operação do Posto.

1.3.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais de operação, destacando os números de inspeções realizadas, data e hora da operação, responsável pela operação.

1.3.3.MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO

1.3.3.1. Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de inspeção não- intrusiva através de raios-x.

1.3.3.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de partes, peças e insumos, para os equipamentos de inspeção não-intrusiva através de raios-x.

1.3.3.3. As Manutenções Preventivas visam a manter as partes e peças dos equipamentos sempre limpas, lubrificadas e revisadas, de modo a prolongar sua vida útil e diminuindo a necessidade de Manutenções Corretivas.

1.3.3.4. As Manutenções corretivas serão executadas eventualmente, sempre que algum equipamento ou sistema apresentar falha em seu funcionamento, ou algum defeito for constatado quando das Manutenções Preventivas, a fim de evitar problemas que poderão refletir na qualidade, produtividade e agilidade quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas na repartição.

1.3.3.5. A CONTRATADA deverá manter, de forma adequada, a supervisão permanente para uma operação correta e eficaz, fiscalizando o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela SEFAZ PIAUÍ e assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

1.3.3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, na totalidade, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, decorrente de culpa da CONTRATADA que venham a surgir dentro do prazo do Contrato, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título para a SEFAZ PIAUÍ.

1.3.3.7. A CONTRATADA deverá substituir ou prestar a manutenção corretiva em cada equipamento que apresente problemas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação de interrupção da operação.

1.3.3.8. Caso seja necessário maior prazo para a substituição ou manutenção corretiva do equipamento, a CONTRATADA deverá se manifestar até o 5º (quinto) dia após o equipamento passar a ser considerado indisponível, informando a necessidade de prazo adicional e esclarecendo as suas motivações para tal. A SEFAZ PIAUÍ deverá analisar as motivações e caso necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato.

1.3.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não

podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de procedência duvidosa para manutenção dos equipamentos.

1.3.3.10. A CONTRATADA deverá manter a capacitação profissional e os direitos necessários à manutenção do(s) equipamento(s) do fabricante e acesso à tecnologia necessária para providenciar seu reparo, em caso de mau funcionamento, de maneira a minimizar o seu tempo inoperante.

1.3.3.11. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de acordo com o manual de fabricação dos equipamentos.

1.3.3.12. O atendimento será on-site, nos postos fiscais indicados neste Edital, sendo os prazos contados sempre em função do expediente das Unidades solicitantes.

1.3.3.13. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas, a critério exclusivo da Contratante. Deverá ser enviado cópia do referido chamado técnico e da resolução do mesmo para endereço eletrônico da SEFAZ Piauí a ser indicado mediante contratação.

1.3.3.14. Para a Manutenção Preventiva programada, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início da intervenção. Caso exista a necessidade de troca de peças, deverá ser comunicado a SEFAZ Piauí o prazo necessário para tal substituição.

1.3.3.15. O Plano de Continuidade da Assistência Técnica deverá prever, no mínimo, a prestação de Manutenção Preventiva a cada 3 (três) meses de operação de cada equipamento.

1.3.3.16. A Manutenção Preventiva programada deverá ser comunicada previamente à chefia da Unidade da Secretaria da SEFAZ Piauí de onde estiver instalado o equipamento, que autorizará o período de início e término da intervenção técnica.

1.3.3.17. A execução dos serviços de manutenção preventiva compreende a inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos de todos os componentes do equipamento e softwares, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam a vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar ao equipamento funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.3.3.18. Para cada chamada técnica, o Contratado deverá apresentar à Unidade solicitante um relatório informando a conclusão dos serviços, onde deverá constar: a descrição detalhada do problema, sua causa e as medidas adotadas para sua solução; relação das peças substituídas, se houver; recomendações para se evitar a repetição do problema, se for o caso; e a data e hora da conclusão do trabalho de assistência técnica.

1.3.3.19. Não está contemplado neste serviço, qualquer dano ou defeito causado por terceiros ou decorrente de força maior. Sendo necessário uma intervenção técnica, será realizado um orçamento para ser aprovado pela SEFAZ Piauí.

1.3.3. MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE BALANÇA DO EQUIPAMENTO CARGO

1.3.3.1. Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de balança dinâmica.

1.3.3.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de partes, peças e insumos, para os equipamentos de balança dinâmica.

1.3.3.3. As Manutenções Preventivas visam a manter as partes e peças dos equipamentos sempre limpas, lubrificadas e revisadas, de modo a prolongar sua vida útil e diminuindo a necessidade de Manutenções Corretivas.

1.3.3.4. As Manutenções corretivas serão executadas eventualmente, sempre que algum

equipamento ou sistema apresentar falha em seu funcionamento, ou algum defeito for constatado quando das Manutenções Preventivas, a fim de evitar problemas que poderão refletir na qualidade, produtividade e agilidade quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas na repartição.

1.3.3.5. A CONTRATADA deverá manter, de forma adequada, a supervisão permanente para uma operação correta e eficaz, fiscalizando o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela SEFAZ PIAUÍ e assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

1.3.3.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, na totalidade, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, decorrente de culpa da CONTRATADA que venham a surgir dentro do prazo do Contrato, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título para a SEFAZ PIAUÍ.

1.3.3.7. A CONTRATADA deverá substituir ou prestar a manutenção corretiva em cada equipamento que apresente problemas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação de interrupção da operação.

1.3.3.8. Caso seja necessário maior prazo para a substituição ou manutenção corretiva do equipamento, a CONTRATADA deverá se manifestar até o 5º (quinto) dia após o equipamento passar a ser considerado indisponível, informando a necessidade de prazo adicional e esclarecendo as suas motivações para tal. A SEFAZ PIAUÍ deverá analisar as motivações e caso necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato.

1.3.3.9. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de procedência duvidosa para manutenção dos equipamentos.

1.3.3.10. A CONTRATADA deverá manter a capacitação profissional e os direitos necessários à manutenção do(s) equipamento(s) do fabricante e acesso à tecnologia necessária para providenciar seu reparo, em caso de mau funcionamento, de maneira a minimizar o seu tempo inoperante.

1.3.3.11. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de acordo com o manual de fabricação dos equipamentos.

1.3.3.12. O atendimento será on-site, nos postos fiscais indicados neste Edital, sendo os prazos contados sempre em função do expediente das Unidades solicitantes.

1.3.3.13. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas, a critério exclusivo da Contratante. Deverá ser enviado cópia do referido chamado técnico e da resolução do mesmo para endereço eletrônico da SEFAZ Piauí a ser indicado mediante contratação.

1.3.3.14. Para a Manutenção Preventiva programada, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início da intervenção. Caso exista a necessidade de troca de peças, deverá ser comunicado a SEFAZ Piauí o prazo necessário para tal substituição.

1.3.3.15. O Plano de Continuidade da Assistência Técnica deverá prever, no mínimo, a prestação de Manutenção Preventiva a cada 3 (três) meses de operação de cada equipamento.

1.3.3.16. A Manutenção Preventiva programada deverá ser comunicada previamente à chefia da Unidade da Secretaria da SEFAZ Piauí de onde estiver instalado o equipamento, que autorizará o período de início e término da intervenção técnica.

1.3.17. A execução dos serviços de manutenção preventiva compreende a inspeção regular,

calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos de todos os componentes do equipamento e softwares, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar ao equipamento funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.3.3.18. Para cada chamada técnica, o Contratado deverá apresentar à Unidade solicitante um relatório informando a conclusão dos serviços, onde deverá constar: a descrição detalhada do problema, sua causa e as medidas adotadas para sua solução; relação das peças substituídas, se houver; recomendações para se evitar a repetição do problema, se for o caso; e a data e hora da conclusão do trabalho de assistência técnica.

1.3.3.19. Não está contemplado neste serviço, qualquer dano ou defeito causado por terceiros ou decorrente de força maior. Sendo necessário uma intervenção técnica, será realizado um orçamento para ser aprovado pela SEFAZ Piauí.

1.3.4.MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE OCR DO EQUIPAMENTO CARGO

1.3.4.1. Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de OCR.

1.3.4.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de partes, peças e insumos, para os equipamentos de OCR.

1.3.4.3. As Manutenções Preventivas visam a manter as partes e peças dos equipamentos sempre limpas, lubrificadas e revisadas, de modo a prolongar sua vida útil e diminuindo a necessidade de Manutenções Corretivas.

1.3.4.4. As Manutenções corretivas serão executadas eventualmente, sempre que algum equipamento ou sistema apresentar falha em seu funcionamento, ou algum defeito for constatado quando das Manutenções Preventivas, a fim de evitar problemas que poderão refletir na qualidade, produtividade e agilidade quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas na repartição.

1.3.4.5. A CONTRATADA deverá manter, de forma adequada, a supervisão permanente para uma operação correta e eficaz, fiscalizando o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela SEFAZ PIAUÍ e assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização.

1.3.4.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, na totalidade, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, decorrente de culpa da CONTRATADA que venham a surgir dentro do prazo do Contrato, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título para a SEFAZ PIAUÍ.

1.3.4.7. A CONTRATADA deverá substituir ou prestar a manutenção corretiva em cada equipamento que apresente problemas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação de interrupção da operação.

1.3.4.8. Caso seja necessário maior prazo para a substituição ou manutenção corretiva do equipamento, a CONTRATADA deverá se manifestar até o 5º (quinto) dia após o equipamento passar a ser considerado indisponível, informando a necessidade de prazo adicional e esclarecendo as suas motivações para tal. A SEFAZ PIAUÍ deverá analisar as motivações e caso necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato.

1.3.4.9. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de procedência duvidosa para manutenção dos equipamentos.

1.3.4.10. A CONTRATADA deverá manter a capacitação profissional e os direitos necessários à

manutenção do(s) equipamento(s) do fabricante e acesso à tecnologia necessária para providenciar seu reparo, em caso de mau funcionamento, de maneira a minimizar o seu tempo inoperante.

1.3.4.11. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de acordo com o manual de fabricação dos equipamentos.

1.3.4.12. O atendimento será on-site, nos postos fiscais indicados neste Edital, sendo os prazos contados sempre em função do expediente das Unidades solicitantes.

1.3.4.13. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas, a critério exclusivo da Contratante. Deverá ser enviado cópia do referido chamado técnico e da resolução do mesmo para endereço eletrônico da SEFAZ Piauí a ser indicado mediante contratação.

1.3.4.14. Para a Manutenção Preventiva programada, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início da intervenção. Caso exista a necessidade de troca de peças, deverá ser comunicado a SEFAZ Piauí o prazo necessário para tal substituição.

1.3.4.15. O Plano de Continuidade da Assistência Técnica deverá prever, no mínimo, a prestação de Manutenção Preventiva a cada 3 (três) meses de operação de cada equipamento.

1.3.4.16. A Manutenção Preventiva programada deverá ser comunicada previamente à chefia da Unidade da Secretaria da SEFAZ Piauí de onde estiver instalado o equipamento, que autorizará o período de início e término da intervenção técnica.

1.3.4.17. A execução dos serviços de manutenção preventiva compreende a inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos de todos os componentes do equipamento e softwares, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam a vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar ao equipamento funcionamento eficiente, seguro e econômico.

1.3.4.18. Para cada chamada técnica, o Contratado deverá apresentar à Unidade solicitante um relatório informando a conclusão dos serviços, onde deverá constar: a descrição detalhada do problema, sua causa e as medidas adotadas para sua solução; relação das peças substituídas, se houver;

1.3.4.19.

1.3.4.20. Recomendações para se evitar a repetição do problema, se for o caso; e a data e hora da conclusão do trabalho de assistência técnica.

1.3.4.21. Não está contemplado neste serviço, qualquer dano ou defeito causado por terceiros ou decorrente de força maior. Sendo necessário uma intervenção técnica, será realizado um orçamento para ser aprovado pela SEFAZ Piauí.

1.3.5.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA À OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO

1.3.5.1. O equipamento deve possuir tecnologia de inteligência artificial capaz de realizar a classificação estimada de cargas dentro dos veículos inspecionados. A IA deve ser capaz de analisar as imagens das cargas e fornecer estimativas sobre as categorias de produtos conhecidos, verificando a conformidade com a nota fiscal declarada. Além disso, o sistema deve alertar o auditor em tempo real sobre possíveis situações de evasão fiscal, sugerindo a análise de inconsistências entre a imagem e a declaração fiscal.

1.3.5.2. A IA deve analisar as imagens dos veículos inspecionados e apresentar a estimativa de carga vazia na tela do software em tempo real. O auditor deverá ter a capacidade de verificar os resultados da análise da IA confirmando se a carga declarada como vazia está realmente

desprovida de conteúdo.

1.3.5.3. A IA deve analisar as imagens dos veículos inspecionados e destacar utilizando retângulos com cor de destaque na tela do operador, em tempo real, grandes volumes de mercadorias que pertencem às categorias de produtos de interesse. Além disso, a IA deve verificar automaticamente o conteúdo da nota fiscal declarada e apontar possíveis inconsistências em relação aos resultados da análise da imagem do veículo inspecionado.

1.3.5.4. A IA deve analisar as imagens dos veículos e fornecer uma contagem estimada das mercadorias de grande volume presentes na carga, apresentando essa informação na tela do operador em tempo real. O sistema deve comparar a estimativa da quantidade de itens da mercadoria encontrados com a quantidade declarada na nota fiscal, garantindo a conformidade entre os dados.

1.3.5.5. A IA deve ser capaz de destacar, em tempo real na tela do auditor, regiões da imagem com alto grau de dissimilaridade em relação ao padrão da carga homogênea transportada, utilizando técnicas de segmentação e mapa de calor para facilitar a visualização das anomalias.

1.3.5.6. A IA deve ser capaz de estimar as categorias de itens declarados pelo veículo inspecionado e realizar a verificação dessas informações em relação aos resultados da análise automática de imagens efetuada pelo modelo de IA de visão computacional.

1.3.5.7. A IA deve ser capaz de identificar eventuais inconsistências na carga transportada e inspecionada em diferentes locais, destacando em tempo real na tela do auditor o grau de similaridade entre as imagens analisadas. Assim, a IA poderá sinalizar possíveis inconsistências e indícios de evasão fiscal durante o transporte da carga pelo estado

1.4. NATUREZA DO OBJETO

(x) Os bens/serviços objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 183, do Decreto n. 21.872/2023.

() Enquadra-se como sendo bem de luxo, conforme art. 181, do Decreto n.º 21.872/2023.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- a) Exclusividade técnica: os serviços de operação e manutenção somente podem ser executados pelo fabricante do equipamento Cargo ou por empresa por ele autorizada, em razão da necessidade de uso de peças originais, softwares proprietários e know-how exclusivo;
- b) Singularidade do serviço: a execução exige mão de obra especializada e certificada pelo fabricante e pela CNEN, não sendo viável a substituição por terceiros sem prejuízo à segurança e à eficiência da fiscalização;
- c) Risco operacional e de segurança: eventual manutenção inadequada pode comprometer a proteção radiológica, a segurança pública e a eficácia da fiscalização tributária, bem como a integridade das operações em portos e fronteiras.

Assim, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

O Estado do Piauí, localizado no noroeste da Região Nordeste do Brasil, tem como fronteiras cinco Estados: Ceará e Pernambuco a leste, Bahia a sul e sudeste, Tocantins a sudoeste e Maranhão a oeste, além de ser banhado pelo Oceano Atlântico ao Norte. Possui a terceira

maior dimensão territorial dentre os Estados do Nordeste com 251 577,738 km², ficando atrás somente da Bahia e o Maranhão.

Esta combinação de características geográficas, entre outros fatores, torna bastante complexo o processo de fiscalização tributária e demanda investimentos em estrutura e recursos sofisticados, buscando reduzir a evasão fiscal. Desta forma, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através das suas Diretorias de Receita e Fiscalização em Trânsito, tem continuamente buscado a modernização e automatização dos procedimentos necessários à fiscalização tributária e em especial a Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

Atualmente, a SEFAZ-PI possui 17 (dezessete) postos de fiscalização tributária localizados em pontos estratégicos nas fronteiras do Piauí. Esses postos são responsáveis pela fiscalização de mercadorias e da arrecadação de tributos sobre transações comerciais realizadas entre contribuintes junto ao Estado.

Dentre estes postos de fiscalização, destacam-se os de MARCOLÂNDIA, BOA ESPERANÇA, TABULETA, JANDIRA, PONTÕES e PIPOCAS. Localizados nas principais portas de entrada e saída de mercadorias do Piauí. Os postos fiscais de MARCOLÂNDIA e PIPOCAS, localizados nas BR 316 e BR407 respectivamente, recebem considerável volumetria de veículos de carga, por fazerem fronteira com o Estado de Pernambuco, onde está localizado o complexo portuário de SUAPE. O posto fiscal de BOA ESPERANÇA, localizado na BR 135, fiscaliza a principal rota do Estado para o Sudeste e Sul do País. O posto fiscal de TABULETA, JANDIRA, PONTÕES está localizado a Oeste do Estado, divisa com o Maranhão.

O volume de transações efetuadas e o montante de recursos movimentados crescem num ritmo intenso e, na mesma proporção, à necessidade do Estado em detectar e prevenir a evasão tributária, realizando os investimentos necessários para tal.

Para tanto, o processo de fiscalização nos postos fiscais hoje conta principalmente com recursos de pesagem de veículos por amostragem e demasiada necessidade de agentes fiscais, o que torna o mesmo ineficiente e ineficaz, permitindo baixa detecção de fraudes no transporte de cargas, devido à ausência de recursos tecnológicos, tais como equipamentos e sistemas de alta tecnologia e desempenho, para apoiar as ações fiscais.

Diante desse cenário, o processo de fiscalização realizado pode ser altamente alavancado com a implementação de tecnologias adicionais à estrutura já existente, a saber:

- . Equipamento de detecção de placas com o devido registro das mesmas em banco de dados específico;
- . Câmeras de grande alcance e qualidade de imagem para monitoramento do processo, veículos e cargas;
- . Equipamento para a inspeção de cargas através do uso de tecnologias de raios-X não intrusiva, com o objetivo de dar a devida precisão no processo de fiscalização.
- . Utilização de software de integração de imagens, OCR, Balança e equipamento de inspeção de cargas através de raios-x com o sistema atual de fiscalização.
- . Vídeo monitoramento dos veículos que transitam dentro do posto e gestão e automatização das diligências oriundas do processo de fiscalização no posto.

Tal modernização, que será realizada através da aquisição dos itens referenciados acima, assim como a implementação de novos procedimentos para fiscalização, oferecem aos fiscais uma nova fonte de informação de alto valor, permitindo identificar facilmente cargas com volume ou conteúdo diferente do especificado nas notas fiscais, veículos com fundo falso, objetos e cargas escondidas em locais de difícil acesso, como tanques de combustível, pneus, interior de painéis, bancos, forração de portas e outras partes ocultas de chassi e carrocerias, dentre outros.

Com base nas premissas acima, a eficácia nas operações de fiscalização será muito maior, aumentando a arrecadação, tanto através de notificações fiscais, como pela melhoria do comportamento dos contribuintes em geral, quando for de conhecimento geral o uso destas

novas tecnologias e processos dentro do estado do Piauí.

A implementação desta solução também auxiliará a Vigilância Sanitária, devido à facilidade na detecção de animais em cargas, bem como plantas e alimentos, entre outros materiais orgânicos, que possam trazer consigo doenças e outros males para dentro do Estado.

Ainda como benefício adicional, o Estado do Piauí terá a melhoria na segurança e redução do tráfico de entorpecentes e armas, devido à alta capacidade destes equipamentos detectarem estes itens em locais de difícil acesso nos veículos, que dificilmente são percebidos de outra forma.

Esta solução traz ainda maior segurança para os agentes da SEFAZ e de outros órgãos de segurança envolvidos nas operações, já que com o uso de equipamentos discretos e não invasivos para identificação de ilegalidades, caso ocorra à detecção de situações graves, como a presença de drogas, contrabando, armas, identificação de veículos roubados e outros, os transportadores não serão alertados, e os agentes de fiscalização e segurança poderão efetuar uma abordagem de forma mais segura, reduzindo sensivelmente o risco presente nestas situações.

Além do que, a SEFAZ não dispõe de nenhum dos equipamentos e sistemas, a serem adquiridos, para implantação dessas soluções nos Posto Fiscais de fronteiras do Estado do Piauí.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ O objeto da contratação será parcelado em itens (regra geral).
- ☐ O objeto da contratação será parcelado em lotes, formados por um ou mais itens.
- ☐ O objeto da contratação será adjudicado por preço global.
- ☒ Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 36, inciso IV, do Decreto 21.872/2023):

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Justificativa para vedação à participação de consórcios (art. 36, inciso V, do Decreto nº 21.872/2023):

Não se aplica

4.2. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudos Técnicos Preliminar (0021028694).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega do produto/ início da prestação do serviço

Continuação da Prestação do Serviço já desenvolvido pela Empresa

6.2. Local, horário e endereço do fornecimento/prestação

Os serviços de operação e manutenção deverão ser executados no Posto Fiscal de Tabuleta da SEFAZ/PI, conforme necessidade

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

6.3.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.3.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento definitivo dos serviços prestados

6.4. Regras para inspeção (se for o caso)

7. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() Não haverá necessidade de garantia.

(x) Haverá necessidade de garantia.

Especificar condições:

7.1. DA GARANTIA DAS SOLUÇÕES

7.1.1. A CONTRATADA deverá substituir ou prestar a manutenção corretiva em cada equipamento que apresente problemas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a comunicação de interrupção da operação.

7.1.2. Caso seja necessário maior prazo para a substituição ou manutenção corretiva do equipamento, a CONTRATADA deverá se manifestar até o 5º (quinto) dia após o equipamento passar a ser considerado indisponível, informando a necessidade de prazo adicional e esclarecendo as suas motivações para tal. A SEFAZ PIAUÍ deverá analisar as motivações e caso necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de acordo com o manual de fabricação dos equipamentos.

7.1.4. O atendimento será on-site, nos postos fiscais indicados neste Edital, sendo os prazos contados sempre em função do expediente das Unidades solicitantes.

7.1.5. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas, a critério exclusivo da Contratante. Deverá ser enviado cópia do

7.1.6. referido chamado técnico e da resolução do mesmo para endereço eletrônico da SEFAZ Piauí a ser indicado mediante contratação.

7.1.7. Para a Manutenção Preventiva programada, o tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início da intervenção. Caso exista a necessidade de troca de peças, deverá ser comunicado a SEFAZ Piauí o prazo necessário para tal substituição.

7.1.8. O Plano de Continuidade da Assistência Técnica deverá prever, no mínimo, a prestação de Manutenção Preventiva a cada 3 (três) meses de operação de cada equipamento.

7.1.9. A Manutenção Preventiva programada deverá ser comunicada previamente à chefia da Unidade da Secretaria da SEFAZ Piauí de onde estiver instalado o equipamento, que autorizará o período de início e término da intervenção técnica.

7.1.10. A execução dos serviços de manutenção preventiva compreende a inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, reparos em geral, limpeza e demais procedimentos mínimos de todos os componentes do equipamento e softwares, reparando ou substituindo os dispositivos com defeito ou que possam a vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar ao equipamento funcionamento eficiente, seguro e econômico.

7.1.11. Para cada chamada técnica, o Contratado deverá apresentar à Unidade solicitante um relatório informando a conclusão dos serviços, onde deverá constar: a descrição detalhada do problema, sua causa e as medidas adotadas para sua solução; relação das peças substituídas, se houver; recomendações para se evitar a repetição do problema, se for o caso; e a data e hora da conclusão do trabalho de assistência técnica.

8. CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO INCLUINDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	UN	12	R\$ 204.643,94	R\$ 2.455.727,28
02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO E SOFTWARES (PÓS GARANTIA)	UN	4	R\$ 194.366,58	R\$ 777.466,32
03	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE BALANÇA (PÓS GARANTIA)	UN	4	R\$ 48.774,00	R\$ 195.096,00
04	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE OCR (PÓS GARANTIA)	UN	4	R\$ 32.859,00	R\$ 131.436,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 3.559.725,60

8.1. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso:

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- (x) Recurso próprio – Sede – Fonte 500 - 13.101.04.122.0109.2000.
 () Recurso próprio – Fundat – Fonte 500 - 13.116.04.123.0109.6006.
 () Operação de Crédito – Profisco – Fonte 754 - 13.101.04.123.0109.5003.
 () Operação de Crédito - Progestão – Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7100.

10. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

- () Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
 () Haverá reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado superior a R\$ 80.000,00, de natureza indivisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).
 () O presente certame será destinado à ampla concorrência.
 (x) Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Pregão Eletrônico
 () Concorrência
 () Diálogo competitivo
 () Dispensa de Licitação
 (x) Inexigibilidade de Licitação
 () Outros: _____

11.1.Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que restou demonstrada a inviabilidade de competição. O equipamento scanner Cargo, bem como seus acessórios (balança e OCR), possuem fabricação, comercialização, operação e manutenção restritas ao fabricante, que detém exclusividade técnica e legal sobre os serviços e fornecimento de peças. Além disso, os serviços são de natureza singular, exigindo mão de obra altamente especializada, devidamente certificada pelo fabricante e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. Qualquer manutenção inadequada compromete não apenas a eficiência fiscal, mas também a segurança pública, a proteção radiológica e a integridade das operações portuárias e alfandegárias. A comprovação de exclusividade será feita mediante declaração do fabricante, que integrará o processo administrativo, instruindo a contratação direta.

11.2.Para garantia de uma contratação mais econômica, ágil, segura, eficiente e vantajosa para o setor público, sugere-se a realização através da modalidade de inexigibilidade de licitação.

11.3.A Contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei 14.133/2021), de empresa detentora de exclusividade técnica, destinada à prestação de serviços integrados de operação com utilização de inteligência artificial, manutenção preventiva e corretiva do equipamento de scanner Cargo, bem como de seus acessórios (balança e OCR).

11.4.Em função da complexidade do projeto constante do objeto desse termo de referência, para que o processo de implantação ocorra de forma satisfatória, ou seja, com todos os itens integrados entre si e a solução pronta para funcionamento de forma totalmente integrada, é imprescindível que a contratação ocorra por lote de itens que possuem integração operacional, de modo que a contratante não tenha futuros transtornos com a necessidade de integração tecnológica dos itens constantes do objeto desse termo de referência posteriores à fase de implementação do objeto licitado.

11.5.Além do que, o agrupamento de itens em lote de itens com integração operacional se deve ao fato de que todos os bens e serviços de cada lote estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa além de ser tecnicamente arriscado acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a SEFAZ/PI.

11.6.Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

11.7.Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

11.8.O contrato a ser celebrado poderá ser por item.

11.9.A realização da contratação global e não por diversos lotes justifica-se também pela impossibilidade da dissociação do objeto. Não se trata aqui de contratar prestação de serviços de mineração de análise de Notas Fiscais ou empresa capaz de fornecer, operar e manter scanners de inspeção. O que se objetiva aqui é contratar, empresa capaz de ofertar solução INTEGRADA, contemplando hardware e software, visando a modernização dos sistemas de fiscalização dos postos fiscais do Piauí e a prestação de serviços de forma continuada para a devida operacionalização dos equipamentos e demais

necessidades oriundas desse projeto de modernização da SEFAZ.

11.10. Conforme já destacado, este novo processo de inspeção, tem como parte de seus objetivos oferecer informação de valor para os profissionais da SEFAZ. O mesmo se inicia na fase de prestação

11.11. De serviço de mineração de notas fiscais eletrônicas. Ressalta-se que o mesmo software aqui fundamental, tem comunicação com o software do scanner de inspeção em transito, parte da fase complementar deste projeto. Somente com as notas fiscais já mineradas e com as devidas inconformidades visualizadas é que os profissionais da SEFAZ terão eficácia do serviço de fiscalização realizado em transito. Somente com as informações geradas neste primeiro processo é que a equipe da SEFAZ, juntamente com as informações geradas no processo de inspeção, poderá fazer a devida inspeção dos veículos e suas cargas, comparando Nota Fiscal minerada com as imagens geradas. Fica claro que não é possível fazer uma implementação sem a outra.

11.12. Se os serviços forem contratados de fornecedores diferentes pode haver incompatibilidade de softwares como de metodologia de prestação de serviços. Como o que importa para a SEFAZ é receber as informações contratadas, imagem com qualidade mais notas fiscais mineradas, esta incompatibilidade entre fornecedores pode inviabilizar o processo e trazer grande prejuízo a esta contratante.

11.13. A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

11.14. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Entendemos que o objeto é divisível, mas não é tecnicamente viável que seja licitado dividido, haja vista que compõem partes da implantação, customização e execução do projeto de modernização fiscal. O objeto é composto por itens de serviços técnicos interligados e complementares, que não funcionam isoladamente e necessários a operação da Solução de Inteligência Fiscal. Ante ao exposto, entende-se que, neste caso concreto, houve sim a necessidade de se licitar por lote único, haja vista as características técnicas do objeto. A escolha feita pelo LICITANTE não trará prejuízo algum ao erário e nem à competitividade.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- ☐ Menor Preço
- ☐ Maior Desconto
- ☐ Melhor Técnica
- ☐ Técnica e Preço
- ☒ Não se aplica para os casos de Contratações Diretas
- ☐ Outros: _____

11.3. MODO DE DISPUTA

- ☐ Aberto e Fechado
- ☐ Aberto
- ☐ Fechado
- ☒ Não se aplica para os casos de Contratações Diretas

11.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

() Sim

(x) Não

11.4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

12. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade da Proposta: 40 dias

12.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (catálogos, folhetos, folders, etc):

() Sim

(x) Não

Se sim, quais?

12.3. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

() Sim

(x) Não

12.4. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

12.5. Em se tratando de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, elencar parâmetros objetivos de avaliação da proposta:

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. Comprovação de aptidão da proponentes, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido e instalado equipamento de inspeção não- intrusiva por raios-X de containers e/ou caminhões e OCR (Optical Character Recognition) com prestação de serviços de maneira continuada de assistência técnica, treinamentos, operação e fornecimento de peças.

13.1.2. Ter conhecimento e experiência em operação do sistema de pesagem deverão ser capazes de realizar as leituras das informações disponibilizadas pelo sistema tais como placa, data, hora, operador, PBT, eixos, classe, velocidade e peso disponibilizados pela balança rodoviária dinâmica. Também deverão acessar e configurar quando necessário os módulos de pesagem semiautomática, pesagem estática, Logs, Acesso, Gráficos e peso. Para comprovação desta capacidade, no momento de habilitação, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de operação de balança rodoviária dinâmica ou profissional com certificado de treinamento de operação de balança rodoviária dinâmica do fabricante/fornecedor dos equipamentos utilizados por esta contratante para pelo menos um operador multiplicador.

13.1.3. Na qualificação técnica da empresa licitante deverá apresentar Certificado de Qualificação Profissional, comprovando que possui pelo menos um Supervisor de Proteção Radiológica (em conformidade com o CNEN-NE 3.03, ou CNEN superior, atual e vigente à época da contratação), responsável pela entidade, com cópia do respectivo cadastro/registro junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN. A comprovação deverá ser feita por cópia autenticada do Certificado que vincula o Supervisor de Proteção Radiológica à empresa.

13.1.4. Certidão de Registro da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apontando possuir responsável técnico para responder por atividades técnicas de instalação e montagem dos equipamentos de inspeção por raios-X;

13.1.5. Comprovante de visita técnica, a ser realizada mediante agendamento prévio, com o objetivo de cientificar-se das condições dos locais no qual serão realizados os serviços, ou declaração formal assinada pelo Responsável Técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades do local, para subsidiar a elaboração de suas propostas de preços;

13.1.6. A proponente deverá apresentar ainda declarações fazendo constar que:

a) concorda e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;

b) nos preços cotados já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: tributos, taxas, fretes e demais despesas inerentes. A SEFAZ/PI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

c) caso a proponente não seja o fabricante dos equipamentos, anexar declaração adicional do fabricante atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos constantes de sua proposta.

d) caso a proponente não seja a desenvolvedora dos softwares de mineração de documentos fiscais com categorização de produtos, declaração do desenvolvedor da solução, atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos constantes de sua proposta.

13.2. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

() Sim

(x) Não

14. DO CONTRATO

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Será celebrado contrato.

() O contrato será substituído por Nota de Empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021).

14.2. SERVIÇO CONTINUADO

(x) Sim

() Não

14.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

() O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período

(x) O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

14.4. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

() Sim

(x) Não

Se sim, especificar:

--

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato/nota de empenho e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

16.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato/nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na Parte Específica.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Parte Específica, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na Parte Específica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na Parte Específica.

16.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução do contrato/nota de empenho, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato/nota de empenho, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/nota de empenho, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase

de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

16.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

16.2.1. A obrigação estipulada no subitem 16.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

16.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 16.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

16.2.3. As vagas mencionadas no subitem 16.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

16.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 16.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

16.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do contrato/nota de empenho a tempo e modo.

16.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

() Sim

() Não

Se sim, elencar as condições e limites para a subcontratação:

Se não, apresentar o motivo para a vedação:

Não se aplica

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme especificado no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Forma de Pagamento

19.1.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, no prazo estabelecido nos subitens 19.2.1 e 19.2.2, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

19.1.2. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da SEFAZ-PI.

19.2 Prazo de Pagamento

19.2.1. Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente e/ou trimestralmente à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da fatura relativa à prestação de serviço contratado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as previstas em instrumentos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI).

21. SERVIÇOS E BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

() Não se aplica

Nas contratações relativas a serviços e bens de informática e telecomunicação, deverão ser elencados os parâmetros e elementos descritivos definidos pela ETIPI (art. 35 , inciso III do Decreto 21.872/2023).

22. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO, SE FOR O CASO

() Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **DANILO SOUSA DA SILVEIRA - Matr.0213069-6, Diretor(a) UNITRAN**, em 06/11/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC**, em 06/11/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBAMAR CARDOSO JUNIOR - Matr.0167004-2, Gerente GELOG**, em 06/11/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021030416** e o código CRC **CCDFF85A**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00009.012024/2025-98

SEI nº 0021030416